

Processo n.º: 1040647

Natureza: Denúncia

Denunciante: Fernanda Amorim de Freitas

Órgão: Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de denúncia oferecida, em 05/04/2018, por Fernanda Amorim de Freitas, que noticia supostas irregularidades no Edital nº 02, de 22/03/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado divulgado pelo Município de São João Nepomuceno com o fim de estabelecer critérios e definir procedimentos de *inscrição e classificação de candidatos destinados a contratação temporária para suprir necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação*.

Com fulcro no disposto nos artigos 307 c/c inc. II do §1º do art. 166 da Resolução nº 12/2008, determino a citação do Senhor Ernandes José da Silva, Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa em relação às irregularidades apuradas nos autos, notadamente, na análise técnica de fls. 118/121v, e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, às fls. 124/125v.

Na oportunidade, com fundamento no §1º, II, do art. 166 do Diploma Regimental, intime-se o mencionado gestor, para que, em igual prazo, encaminhe os seguintes documentos, na forma impressa:

- 1) Relação dos cargos públicos de provimento efetivo e de seus quantitativos de vagas criadas, ocupadas e atualmente disponíveis;
- 2) Cópia das leis municipais que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público vigentes nos últimos doze anos;



3) Quadro de servidores efetivos, na data de 01/03/2018, contendo: nome do servidor; cargo ocupado; concurso ao qual se submeteu e a data de início de exercício.

Advirta-se o Prefeito Municipal de que o descumprimento da intimação implicará multa, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do disposto no art. 85, inciso III da Lei Complementar nº 102//2008.

Manifestando-se o responsável, façam-se os autos conclusos a este Relator

Tribunal de Contas, ____/____/2018.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator